



## **PROTOCOLO DE ADESÃO DA PARÓQUIA DE APELAÇÃO AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES**

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures - *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A Paróquia de Apelação procura trabalhar com a comunidade local, promovendo a paz e a concórdia entre as várias comunidades, procurando também estimular os laços sociais e afectivos ao nível familiar, por forma a contribuir para a prevenção da delinquência juvenil, violência doméstica e comportamentos anti-sociais.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

e

a Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e a Paróquia de Apelação, representada pelo seu Pároco, Padre João Fernando Bento Inácio, na qualidade de terceiro outorgante,

é celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico, no Contrato Local de Segurança de Loures, a Paróquia de Apelação.

### **Cláusula Segunda**

A Paróquia de Apelação, aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver essa parcela da actividade que agora assume no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido Contrato.

### **Cláusula Terceira**

São obrigações genéricas da Paróquia de Apelação:

- a) Trabalhar com a comunidade local, promovendo a paz e a concórdia entre as várias comunidades, procurando também estimular os laços sociais e afectivos ao nível familiar, por forma a contribuir para a prevenção da delinquência juvenil, violência doméstica e comportamentos anti-sociais;

b) Colaborar com as organizações e instituições que têm iniciativas visando o desenvolvimento da população e a promoção do seu bem-estar, através da participação em várias actividades;

c) Esclarecer e mobilizar a população para a participação nas iniciativas do Contrato Local de Segurança e adesão aos compromissos específicos que vierem a ser estabelecidos, por acordo comum;

São obrigações específicas da Paróquia de Apelação as acções previstas no **Anexo I** a este protocolo que poderão ser ajustadas, por acordo entre as partes.

#### **Cláusula Quarta**

São obrigações do Município de Loures:

a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Oitava do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;

b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Paróquia de Apelação;

c) Disponibilizar, quando necessário, a utilização de espaços municipais à Paróquia de Apelação, para a realização das acções previstas, no âmbito do Contrato Local de Segurança de Loures, constantes no referido anexo;

d) Promover iniciativas de divulgação e promoção dessas acções, por acordo das partes.

### **Cláusula Quinta**

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Paróquia de Apelação;

### **Cláusula Sexta**

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém do Concelho de Loures

### **Cláusula Sétima**

A Paróquia de Apelação terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato;

### **Cláusula Oitava**

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa, ou por intermédio de parceiros.

### **Cláusula Nona**

O Protocolo será válido pelo prazo de 12 meses, findo o qual serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a renovação por igual período.

### **Cláusula Décima**

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 27 de Março de 2010, no Centro Comunitário da Apelação, Concelho de Loures

Pelo Ministério da Administração Interna  
O Governador Civil de Lisboa

António Galamba

Pelo Município de Loures  
O Presidente

Carlos Teixeira

Pela Paróquia de Apelação

Padre João Fernando Bento Inácio

## **ANEXO I**

## Contrato Local de Segurança de Loures

### Acção nº 1: Apoio a Famílias

<b>Contexto e problemática</b>	<p>Conscientes das necessidades sociais e económicas dos habitantes da nossa freguesia e sabendo que a acção da Paróquia não se limita ao âmbito religioso, pretendemos levar a cabo um projecto de Apoio sócio-caritativo no Bairro da Quinta da Fonte com a criação de uma cozinha que forneça uma refeição diária aos mais necessitados. Para esta iniciativa contamos com o apoio indispensável do Banco Alimentar e da generosidade dos habitantes da freguesia e não só, através de campanhas pontuais de recolha de alimentos.</p> <p>Outro projecto da mesma natureza ou seja de âmbito social e caritativo será a criação de uma loja solidária à semelhança das que já existem em algumas localidades do nosso distrito de Lisboa. Através destes dois projectos podemos apoiar com bens de primeira necessidade e não só aquelas famílias e indivíduos notoriamente carenciados.</p>
<b>Data</b>	Projecto a realizar-se ao longo do ano de 2010
<b>Local</b>	Quinta da Fonte na freguesia da Apelação e em Camarate
<b>Descrição da acção</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio alimentar através de cozinha social e através de entrega de cabazes alimentares às famílias carenciadas.</li><li>• Criação de duas lojas solidárias para fornecimento de roupas, calçado e outros bens necessários à vida familiar dos nossos fregueses de Camarate e da Apelação.</li></ul>
<b>Objectivos</b>	Esta acção pretende apoiar as famílias e os indivíduos mais carenciados da nossa freguesia permitindo desse modo que se minimizem as dificuldades económicas e sociais que enfrentam no dia-a-dia.
<b>Beneficiários</b>	Indivíduos e famílias carenciados da freguesia da Apelação e de Camarate.
<b>Material de apoio</b>	Espaço físico, condição indispensável para a concretização do projecto.
<b>Parceiros</b>	Os que se considerarem necessários